







DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica COPEL DISTRIBUICAD SA RUAR JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 - CURITIBAPR

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Município 4432728000

Classificação:

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 50A

MARTA FATIMA MENDES SANTOS

AV 22 DE FEVEREIRO, 467 - CASA

CEP: 86950000 Cidade: FENIX - PR CPF: 08658872651

UNIDADE CONSUMIDORA

104437154

CÓDIGO DO CLIENTE

75352476

AS [1.6.16.0]

TOTAL A PAGAR R\$ ******* ******* 10/2023



NOTA FISCAL No 62161588 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 02/10/2023

Consulte Chave de Acesso em: https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso: 41231004368898000106660030621616882067680138 Protocolo de Autorização: - as +00:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DE LEITURAS

Leitura Anterior 01/09/2023

Leitura Atual 02/10/2023 N. Dias 31

Proxima Leitura 01/11/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109333	3,28	0,18	0,00	
(02) CONSUMO	kWh	62	0,187741	11,64	0,64	0,00	0,17751
(03) USO SISTEMA	kWh	30	0,085666	2,57	0,15	0,00	
(04) USO SISTEMA	kWh	62	0,146451	9,08	0,50	0,00	0,13852
(06) SUBSITE				13,88	0,77	0,00	
06) SUBSITUSD				10,83	0,60	0,00	10
07) DESCONTO EN				-27,94			
(08) SUBSILIQUI				-23.34			1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: Marta Fatima Mendes dos Santos

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Do lar

RG:10.131.117-1 SESP/PR

CPF: 085.588.726-51

ENDEREÇO: Av. 22 de Fevereiro, nº 467, em Fênix-PR

TELEFONE: (44) 99982-1839

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Fênix - PR, 29 de 11 de 23.

mouto J. mendes santos

Marta Fatima Mendes dos Santos

Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken

CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2

Nome: Gabriel de Scuza Macedo

CPF: 100.117.669-30

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: Marta Fatima Mendes dos Santos NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Do lar

RG:10.131.117-1 SESP/PR

ENDEREÇO: Av. 22 de Fevereiro, nº 467, em Fênix-PR

TELEFONE: (44) 99982-1839

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, ANDRESSA SATIE ITO FUJIWARA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 65.329 e GABRIEL DE SOUZA MACEDO regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Fênix - PR, 29 de 11 de 23

CPF: 085.588.726-51

OUTORGANTE

Marta Fatima Mendes dos Santos

mouto, I mondo sonta

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:

064934267-40

1.10 Data da Entrevista:

29/03/2023

RENDA PER CAPITA DA

90.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

BAIRRO

1.12 - Tipo: RUA

1.14 - Nome:

22 DE FEVEREIRO

1.15 - Número:

1.17 - Complemento 1.18 - Cep: 86950-000 1.16 - Complemento do

CASA

1.20 - Referência para

1.13 - Título:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo:

MARTA FATIMA MENDES SANTOS

4.03 - NIS:

16427483847

4.06 - Data de Nascimento:

08/02/1983

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROTOCOLO DE SOLICITA	ÇÃO: 20190131.0940.1	14176						
NOME DO CLIENTE: MAR	TA FATIMA MENDES SANT	OS	,					
RG: 10131117-1		CPF/CNPJ: 085588726 - 51						
DATA DE NASCIMENTO:	NOME	NOME DA MÃE: ELIZABETE VIEIRA SANTOS						
ENDEREÇO: AV 22 FEVE						Nº: 00467		
CEP: 86950-000	CIDADE: FENIX			TELEFONE: 44-99744159				
BAIRRO: MAGNATA			QUADRA: 0107			.OTE: 004		
ENTRE RUAS: R PIRAI R TOMAZI	NA .							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 6 PARCELAS DE R\$ TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVO.								
TRINTA E TRES REAIS E	SETENTA E TRES CENTA	*****	******	******	**			

- O cliente acima qualificado esta de acordo com as seguintes condicoes:
- a) Autoriza a cobranca do valor da parcela mensal referente a ligacao de agua, na rubrica de servicos, e, da tarifa do servico de abastecimento e esgotamento sanitario na conta mensal, conforme Tabela de Tarifas de Saneamento Basico Vigente.
- b) Responsabiliza-se pela demarcacao do local onde sera instalado o cavalete da ligacao de agua, o qual sera de acordo com os padroes exigidos pela SANEPAR, sendo que a localizacao do cavalete devera estar a 50 cm do alinhamento predial no sentido perpendicular, e, no minimo, 30cm da divisa lateral.
- c) Garante o livre acesso ao hidrometro para execucao da leitura, manutencao ou retirada, conforme artigo 26, do Decreto Estadual 3926/88.
- d) Quando nao houver espaco dentro do alinhamento para instalacao do cavalete, este sera instalado fora do alinhamento predial em caixa subterranea, dentro dos padroes SANEPAR, sendo os custos de inteira responsabilidade do cliente.
- e) A caixa subterranea somente sera executada dentro do alinhamento predial quando a ligacao de agua tiver diametro superior a 3/4 de polegada.
- f) A guarda e conservacao da ligacao e do hidrometro sao de inteira responsabilidade do cliente, e, qualquer dano causado aos componentes do cavalete (pecas, conexoes, registro de pressao, lacre, hidrometro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularizacao, bem como demais medidas aplicaveis, ocorrerao as expensas do cliente.
- g) A responsabilidade da SANEPAR pela qualidade da agua corresponde ao produto fornecido ate o ponto de entrega, conforme determinado no paragrafo lo do artigo 9o do Decreto Estadual 3926/88, sendo do usuario a total responsabilidade pela correta reservacao e conservacao do produto.
- h) O sistema de abastecimento da SANEPAR segue os padroes estabelecidos pel NBR 12218 da Associacao Brasileira de Normas Tecnicas ABNT.
- i) Responsabiliza-se a quitar o debito ate o vencimento da conta. O nao pagamento da conta podera ocasionar a suspensao do abastecimento, conforme estabelecido do Decreto Federal 7.217/2010 e artigo 38 do Decreto Estadual 3926/88.

- j) Contas pagas apos o vencimento: valor com aplicacao de correcao monetaria pela variacao do IPCA(Indice de Precos do Comsumidor Amplo IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%(dois por cento).
- k) Responsabiliza-se pelos debitos existentes na ocasiao do cancelamento da ligacao por sua solicitacao ou por iniciativa da SANEPAR, conforme disposicao do Decreto Estadual 3926/88.
- 1) De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3926/88, e vedada a instalacao de qualquer dispositivo no cavalete, assim como somente a SANEPAR podera realizar manutencao ou alteracoes no cavalete e no hidrometro, segundo determina tambem o Decreto Estadual 953/2017, em seus artigos 1 e 2.
- m) O cliente devera fazer o pedido de interrupcao (corte a pedido) e efetuar o pagamento da solicitacao do corte e faturas vencidas e a vencer, quando nao fizer mais uso da ligacao.
- n) E de responsabilidade do cliente manter os seus dados cadastrais atualizados. Sempre que mudar de endereco, devera comunicar a SANEPAR, para atualicao cadastral.
- o) As condicoes que regem a prestacao do servico de abastecimento de agua pela SANEPAR estao expressas no Decreto Estadual 3926/88 e demais legislacoes e normas da SANEPAR, que o usuario declara conhecer e tem acesso via site www.sanepar.com.br.
- p) O proprietario e corresponsavel por eventuais dividas decorrentes de servicos prestados para inquilinos ou terceiros que ocuparem o imovel, bem como por qualquer outro feito decorrente da acao destes terceiros.
- q) O prazo para execucao da ligacao de agua, desde que todas as condicoes estejam atendidas e nao existam outros impedimentos, como a necessidade de ampliacao de rede ou a necessidade de autorizacao para travessia em pavimento asfaltico, sera de ate 10 dias uteis, contados a partir desta solicitação.

Em concordancia com as clausulas acima, o cliente autoriza a SANEPAR a executar a ligacao de agua no endereco acima mencionado, concordando com o lancamento na conta dos valores correspondentes a forma de pagamento estipulada ou de outros servicos que venha solicitar futuramente.

FENIX , 31 DE JANEIRO DE 2019

Registrado por: ALEXANDRE RIBEIRO SOARES

Solicitado	por:	MARTA	FATIMA	MENDES	SANTOS			
RG:								
CPF:								
Assinatura	do cli	iente o	u solic	itante:				

S014176